

**Regulamento para eleição do Diretor da Faculdade de Psicologia
da Universidade de Lisboa**

(Aprovado na reunião do Conselho de Escola de 24/02/2014)

Art. 1.º

Anúncio público da abertura de candidaturas

1. O anúncio público da abertura de candidaturas ao cargo de Diretor faz-se por Edital, no qual se especificam os termos e as condições de admissão de candidaturas de acordo com o presente Regulamento e com os Estatutos da Faculdade de Psicologia da Universidade de Lisboa.
2. O Edital é afixado nos locais habituais, publicado nos sítios da Faculdade de Psicologia e da Reitoria da Universidade de Lisboa e enviado por correio eletrónico a todos os professores e investigadores da Faculdade de Psicologia.

Art. 2.º

Elegibilidade

1. É elegível para o cargo de Diretor da Faculdade de Psicologia qualquer professor ou investigador de carreira, da Faculdade de Psicologia.
2. Não pode ser eleito para o cargo de Diretor quem se encontre na situação de aposentado ou quem incorra em outras inelegibilidades previstas na lei.

Art. 3.º

Candidaturas

1. As candidaturas são dirigidas ao Presidente do Conselho de Escola da Faculdade de Psicologia de acordo com os prazos estabelecidos no Edital.

2. As candidaturas são entregues presencialmente.
3. A declaração de candidatura é acompanhada do Programa de Ação que o candidato pretende desenvolver.

Art. 4.º

Admissão de candidaturas

1. Compete ao Presidente do Conselho de Escola da Faculdade de Psicologia proceder à verificação do cumprimento das condições de elegibilidade dos candidatos, previstas no Artigo 2.º.
2. As candidaturas admitidas serão divulgadas através de Edital próprio a afixar nos locais habituais e a publicar no sítio da Faculdade de Psicologia.
3. Os programas de ação dos candidatos admitidos serão enviados a todos os membros do Conselho de Escola da Faculdade de Psicologia.

Art. 5.º

Audição pública

No prazo máximo de cinco dias após a publicação do Edital previsto no n.º 2 do artigo anterior, inicia-se o processo de audição pública dos candidatos admitidos, conduzido pelo Presidente do Conselho de Escola da Faculdade de Psicologia, para a apresentação dos correspondentes programas de ação, os quais serão objeto de discussão pelos membros deste órgão.

Art. 6.º

Modo de eleição

1. Concluída a audição pública dos candidatos, do Conselho de Escola da Faculdade de Psicologia reúne no prazo máximo de três dias para proceder à eleição do Diretor.
2. A eleição é feita mediante votação secreta de todos os membros do Conselho de Escola de acordo com o Art.º 24 dos Estatutos da Faculdade de Psicologia.

Art. 7.º

Proclamação da eleição

Concluído o processo de eleição, o Presidente do Conselho de Escola proclama a eleição do Diretor fazendo publicar o resultado por meio de Edital, nos locais habituais e no sítio da Faculdade de Psicologia da Universidade de Lisboa.

Faculdade de Psicologia da Universidade de Lisboa, 24 de fevereiro de 2014.

O Presidente do Conselho de Escola



(Prof. Doutor Bruno Gonçalves)